



**Brasília-DF, 1º de dezembro de 2008.**

**Ofício nº 255/2008 – Processo nº 012956/08-2**

# **COMUNICADO**

**Pregão nº 208/2008 –  
Processo nº 012956/08-2  
Serviços de vigilância desarmada**

**Prezados Senhores,**

Para o Pregão acima destacado o edital estabelece no capítulo da HABILITAÇÃO, à alínea “g” do item 6.1.3 – CAPACIDADE TÉCNICA:

“g. Declaração da Delegacia de Controle de Segurança Privada – DELESP, da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, informando que a empresa está credenciada para atuar como prestadora de serviços de vigilância, no Distrito Federal, bem como, informando o número de vigilantes;”

Conforme contato telefônico mantido com a DELESP/Polícia Federal, o órgão não mais expede a declaração acima transcrita, portanto, a Comissão Especial considerará, também, para fins de habilitação, o Alvará de Funcionamento atualizado e devidamente publicado no Diário Oficial da União, contendo declaração expressa da Polícia Federal revendo a autorização para prestar serviços de vigilância no Distrito Federal.

Atenciosamente,

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**